

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2024 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE DEFESA PESSOAL - A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de 20 (vinte) vagas, para o curso de Defesa Pessoal. 1. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Defesa Pessoal. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1. O curso de Defesa Pessoal, terá carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/aulas, a ser ministrado no período de 20 de março a 27 de dezembro de 2024, de forma presencial, na Secretaria da Segurança Cidadã, Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, no horário das 19h às 21h, com instrução acontecerá nas quartas-feiras e sextas-feiras. 3.2. Os servidores participantes que estiverem de serviço nos dias das aulas do curso terão suas escalas de serviços deslocadas do posto de serviço durante o treinamento, devendo ao final do mesmo (curso de Defesa Pessoal) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento de educação física. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO - 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Cívicos Municipais, independentemente da hierarquia, e de qualquer posto de serviço escalado. 5. DOS REQUISITOS - 5.1. São requisitos para participar do curso de extensão: a) Ser Guarda Civil Municipal de Sobral; b) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução. 6. DAS VAGAS - 6.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o curso de Defesa Pessoal. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 8. DO CRONOGRAMA - 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	08/03/2024
Início do período de inscrição	14/03/2024
Fim do período de inscrição	Às 17h do dia 18/03/2024
Divulgação das inscrições homologadas	18/03/2024
Período de realização do curso	20/03 a 27/12/2024

9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO - 10.1. Serão selecionadas para participarem do curso: 10.1.1. As 20 (vinte) primeiras inscrições realizadas que preencherem os requisitos do item 5 deste edital; 10.1.2. As inscrições excedentes serão utilizadas para o preenchimento das vagas remanescentes ou em virtude de desistência de alguma inscrição já efetivada dentro das vagas ofertadas. 11. DA DESISTÊNCIA - 11.1. O servidor matriculado no curso de Defesa Pessoal, poderá desistir a qualquer momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 11.2. Todos os participantes do curso de Defesa Pessoal, após a sua homologação, deverão comparecer as instruções, logo, em sua ausência deverá apresentar justificativa por escrito, com o devido comprovante, assim sendo, relaciona-se abaixo os documentos que justificam as faltas registradas: I - Atestado médico, psicológico, odontológico e de demais profissionais da área de saúde, com registro em conselho profissional ou atestado para acompanhamento de pessoa da família; II - Nota de internação hospitalar; III - Atestado de óbito (conforme descrito no Regime jurídico Único de Sobral); IV - Licença paternidade ou maternidade. V - Casamento; VI - Escala de Serviço, para os que estarão escalados e não liberados. 12. DA CERTIFICAÇÃO - 12.1. A certificação de curso de Defesa Pessoal será concedida aos participantes que concluírem 75% do treinamento e aprovação da avaliação, com nota mínima de 6,0. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, em 01 de março de 2024. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - COORDENADOR DAASEC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA I M PEREIRA, CNPJ nº 07.121.465/0001-40. OBJETO: a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município

de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.233,84 (treze mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.39.00.1.500.0000.02; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.39.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.39.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.39.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.39.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.39.00.1.500.0000.02; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.39.00.1.661.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.39.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.39.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.39.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.39.00.1.500.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo órgão, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO: P233987/2023. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 23024-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivanildo Moura Pereira. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 14/2024 - SEDHAS - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR DO CONTRATO nº 002/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA I M PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.465/0001-40, que tem como objeto "a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE" a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO (matrícula nº 35301); II - GESTOR: MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES SAMPAIO (matrícula nº 20570) Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII -

Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, em 01 de março de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 033/2024 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P299064/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2012 a 17 de março de 2017, ao servidor JOSÉ LUCILANE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES, matrícula nº 37951, lotado no) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2024. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20022023.1 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte e atualização contínua do site da Câmara (Lote nº 01) e Assistência técnica, incluindo a manutenção, reposição de peças e suporte ao painel eletrônico da Câmara Municipal de Sobral com todos os seus componentes (painel eletrônico, dispositivos de votação, módulo UCP controlador da mesa diretora - Lote nº 03), destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: Sauto Tecnologia Ltda., (CNPJ: 24.854.238/0001-42), representada pelo seu proprietário, sr. Raimundo Rosenildo Gonçalves Oliveira. VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.300,00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA: 16/02/2024. INFORMAÇÕES: Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, das 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20022023.2 - OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de suporte e manutenção de sistema de gestão legislativa (SISLEG, PROTOCOLO, GABINETE VIRTUAL) para o setor legislativo (Lote nº 02) e Licenciamento mensal de aplicativo de controle social do Cidadão para dispositivos móveis, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (Lote nº 04), destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu(ua) Presidente. CONTRATADA: Pactus Serviços, Assessoria e Gestão Pública Eireli, (CNPJ: 04.551.114/0001-80), representada pelo seu procurador, sr. David Azevedo Cruz. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 6.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA: 16/02/2024. INFORMAÇÕES: Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, das 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 058/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sr(a). JOAQUIM EUCLIDES FEIJÃO NETO, matrícula nº 110-C-21, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO VEREADOR, lotado(a) no gabinete do vereador Roque Hudson Ursulino Pontes, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de fevereiro de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 858, DE 29 FEVEREIRO DE 2024. REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 15, do Regimento Interno, disciplinando o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DETERMINA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO - Art. 1º Esta portaria regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral-CE. Parágrafo único. O disposto neste termo não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia. DEFINIÇÕES - Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se: I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto; III - credenciante - Câmara Municipal de Sobral-CE., responsável pelo procedimento de credenciamento; IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e V - Sítio Eletônico Oficial - ferramenta informatizada, estabelecido como sendo o site do órgão - www.camarasobral.ce.gov.br, para consultas ao editais de cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelo órgão. HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO - Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar. FORMA DE REALIZAÇÃO - Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do edital de chamamento público, observadas as seguintes fases: I - preparatória; II - de divulgação do edital de credenciamento; III - de registro do requerimento de participação; IV - de habilitação; V - recursal; e IV - de divulgação da lista de credenciados. CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA - ORIENTAÇÕES GERAIS - Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial: I- aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e II- à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 3.215, de 26 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Sobral-CE. EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá: I - descrição do objeto; II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida; III - requisitos de habilitação e qualificação técnica; IV - prazo para análise da documentação para habilitação; V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso; VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso; VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos; VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração; IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º desta portaria; X - hipóteses de descredenciamento; XI - minuta de termo de credenciamento,